LEI N.º 1.596, de 17 de dezembro de 1981

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar *Termo de Convênio* com o *DENATRAN* e *DETRAN-MG,* e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Prefeito Municipal autorizado por esta Lei, a firmar *Termo de Convênio* com o *DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito* e *DETRAN-MG – Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais,* com o objetivo de implantação em Itaúna, do *Projeto de Aumento de Capacidade e Segurança de Trânsito.*

Art. 2° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no exercício de 1982, no valor de até Cr$950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil cruzeiros), para fazer face à participação financeira do Município no projeto de que trata o artigo anterior desta Lei, podendo o Prefeito Municipal utilizar os seguintes recursos necessários à abertura do mencionado crédito:

I – anulação total ou parcial de dotações do Orçamento Municipal, quer na parte corrente ou de capital;

II – superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial encerado no exercício anterior.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 17 de dezembro de 1981

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal